



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista/SP.

Departamento de Saúde.

Diretor Municipal: Romulo Benedito Ferreira Alcantara.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim dispõe a Lei Federal:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição justifica-se na necessidade de garantir que os profissionais de saúde possam oferecer um atendimento adequado aos pacientes.

2.2. Este certame visa à aquisição de 02 (duas) motocicletas tipo (TRAIL) para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Campos Novos Paulista - SP.

2.3. A aquisição destas motocicletas faz parte de um investimento estratégico que traz inúmeros benefícios para a saúde pública, eficiência operacional e desenvolvimento econômico local. Este investimento não só melhora a acessibilidade e a qualidade dos serviços de saúde, mas também fortalece a relação entre a comunidade e os profissionais de saúde. A realização desta licitação é não apenas uma exigência legal, mas também uma ação estratégica que visa assegurar o adequado atendimento as necessidades do Município, garantindo assim o bem-estar da população e a otimização dos recursos públicos. Isso garante que essas pessoas tenham acesso aos serviços de assistência social, como centros de saúde, centros de apoio psicossocial, entre outros.

2.4. A licitação ora proposta traz consigo uma série de benefícios esperados que justificam a realização desta aquisição.

2.4.1. Melhoria na Acessibilidade e Cobertura

Acesso a Áreas Remotas: As motocicletas permitem que os profissionais de saúde cheguem a locais onde veículos maiores podem ter dificuldade. Isso é crucial para garantir que toda a população, independentemente da localização, tenha acesso aos serviços de saúde.

Aumento da Cobertura: Com a mobilidade aumentada, os agentes de saúde podem visitar mais domicílios e atender mais pessoas em menos tempo, aumentando significativamente a cobertura e a frequência das visitas domiciliares.

2.4.2. Aumento da Eficiência Operacional

Redução do Tempo de Deslocamento: Motocicletas são rápidas e ágeis, permitindo que os profissionais de saúde se desloquem entre diferentes áreas rapidamente. Isso reduz o tempo gasto



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

em trânsito, permitindo que mais tempo seja dedicado ao atendimento dos pacientes.

Flexibilidade e Mobilidade: As motocicletas oferecem maior flexibilidade em termos de rotas e horários, possibilitando respostas mais rápidas a emergências e a realização de visitas em horários mais convenientes para os pacientes.

2.4.3. Fortalecimento da Saúde Preventiva

Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: Com motocicletas, os agentes de saúde podem realizar visitas mais frequentes e consistentes, monitorando de perto a saúde dos moradores e promovendo práticas de saúde preventiva. Isso inclui a identificação precoce de doenças, campanhas de vacinação e educação em saúde.

Monitoramento e Controle de Doenças: A capacidade de se mover rapidamente entre diferentes áreas ajuda no monitoramento e controle de surtos de doenças, permitindo intervenções rápidas e eficazes.

2.4.4. Impacto Econômico Positivo

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em motocicletas reduzirá custos operacionais a longo prazo, como despesas com transporte público ou privado para os agentes de saúde. Além disso, a melhora na saúde preventiva pode levar a uma redução nas despesas médicas futuras, como tratamentos e hospitalizações.

2.5. Vale ressaltar que o município possui apenas 01 (uma) motocicleta utilizada para este fim, entretanto, encontra em defasagem pelo uso e pelo tempo.

2.6. Nesta esteira, o Departamento de Saúde é responsável em coordenar os serviços de saúde públicos e, em alguns casos, privados, para garantir que estejam operando eficientemente e fornecendo cuidados de saúde de qualidade para a população. Logo, a aquisição das motocicletas é de suma importância, com fins de locomoção dos agentes de saúde, sejam eles na zona rural ou urbana.

2.7. Configurando desta forma, a necessidade da compra, a fim de suprir a demanda e garantir um melhor atendimento a toda a população que necessita dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).

3.1. Visando atender à demanda do município de Campos Novos Paulista - SP, é necessária a aquisição, por meio de licitação, (02) duas motocicletas tipo (TRAIL). A empresa contratada deverá atuar na área pertinente ao objeto, a contratação será realizada por Pregão. A aquisição não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A Licitante deverá descrever o produto ofertado. Desta forma, entende-se que os requisitos necessários para a contratação são:

3.1.2. A possibilidade de a aquisição ser realizada junto às Micro e Pequenas Empresas aplicando as exigências da lei 123/2006, procurando contribuir com a sustentabilidade destas mediante a venda para a Administração Pública;

3.1.3. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 3.2.1. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;
- 3.2.2. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no local de entrega, o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;
- 3.2.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 3.2.4. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 3.2.5. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.2.6. Na entrega, os bens devem estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.
- 3.2.7. O prazo máximo aceitável de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, considerando a entrega efetivada a partir da verificação do objeto em perfeitas condições de uso, mediante inspeção visual e teste de funcionamento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.
- 3.2.8. A entrega deverá ser realizada no Município de Campos Novos Paulista – SP, no Departamento Municipal de Saúde, no endereço: Rua: Marechal Deodoro, 112, Centro, CEP: 19960-019, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento/serviço/fornecimentos;
- 3.3. A CONTRATADA deve incluir nos serviços a serem realizados todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento;
- 3.4. Demais condições quanto a habilitação fiscal, trabalhista, jurídica da empresa e exigências de aceitação do objeto, serão estabelecidas no termo de referência em conformidade com a legislação vigente.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto Municipal nº 1541/2023, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
- 4.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Desse modo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do produto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

4.3. Logo, vislumbra-se que há economicidade na renovação da frota por meio de aquisição e composição do patrimônio desta administração, dado que apesar do custo inicial para aquisição das motocicletas, haverá redução de custos de manutenção a longo prazo adicionado ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados por este órgão. Portanto, tais fatos denotam a vantajosidade na escolha da solução.

4.4. Outro ponto crucial na escolha da solução, é o fato de que as verbas utilizadas para a aquisição dos veículos foram encaminhadas por meio de repasses de emendas, destinados especificamente para a compra dos veículos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

5.1. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a prestação de uma assistência à saúde segura e livre de danos, no que diz respeito à disponibilidade de motocicletas novas para a locomoção dos agentes de saúde deste Município, conforme descritivos abaixo.

5.2. A solução escolhida é simples e única, visto que a aquisição dos veículos objetos deste estudo são considerados como bens comuns e suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

5.3. A Aquisição em tela, através de Pregão Eletrônico, representada pela sua estrutura organizacional, é a que melhor atende aos interesses e as necessidades desta municipalidade.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÕES MÍNIMAS |
|------|--------|------|---|
| 1 | 2 | UND | MOTOCICLETA (TRAIL) - POTENCIA DE 11 CV; 149 CILINDRADAS; MOTOR 4 TEMPOS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 LITROS; ANO DE FABRICAÇÃO 2024; COMBUSTÍVEL: FLEX (ALCOOL E GASOLINA); ARREFECIMENTO A AR; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIOS A DISCO (DIANTEIRO E TRASEIRO), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PROVIDA DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS JÁ INSTALADOS: ANTENA CORTA-FIO, RETROVISORES: LADOS DIREITO E ESQUERDO, BAULETO: 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, REVESTIDO DE POLIPROPILENO COM CHAVES E 01 CAPACETE FECHADO COM VISEIRA, (TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. O valor estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 46.512,66 (Quarenta e seis mil quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos) de acordo com a média de estimativa de preços, realizada através de cotações junto à sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, art. 23, §1º, III da Lei 14.133/2021 (Banco de dados Fonte de Preços). Os valores obtidos para esta contratação correspondem efetivamente aos preços praticados por outros órgãos públicos, conforme demonstrado em relatório anexo emitido pela plataforma objeto da cotação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Lei 14.133/2021)

8.1. Não se vislumbra o parcelamento da contratação visto se tratar de item único.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

9.1. Não se faz necessário à realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

10.1. A Despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1050/2024) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

11.1. Esta aquisição suprirá demandas já existentes no Departamento de Saúde. Também haverá redução de custos de manutenção, visto que as motocicletas novas não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças durante o período garantia.

11.2. Haverá Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que motocicletas novas dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

11.3. Diante do exposto, a presente aquisição atende, além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

12.1. Para esta demanda não se faz necessária providências prévias antes da formalização dos contratos. Não demandando etapas adicionais ou precauções específicas, sendo possível a efetivação da aquisição sem a realização de procedimentos prévios.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais significativos, haja vista o tipo de aquisição pretendida.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

XIII, da Lei 14.133/2021)

14.1. Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

Campos Novos Paulista/SP, 13 de janeiro de 2025.

Romulo Benedito Ferreira Alcantara
Diretor Municipal de Saúde
Responsável pela demanda